



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2452/13, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.**

**Cria o cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil e o cargo em comissão de Coordenador do Programa Mais Educação e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo do magistério de que trata a Lei Municipal nº 1913/2006 e alterações, a qual institui o plano de cargos e salários do magistério municipal, 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, com atribuições, requisitos de provimento e padrão de vencimento constantes do anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e função gratificada de que trata o artigo nº. 12 da Lei Municipal nº 1913/2006 e alterações, a qual institui o plano de cargos e salários do magistério municipal, 03 (três) cargos em comissão ou função gratificada de Coordenador do Programa Mais Educação CC5/FG3, com atribuições, requisitos de provimento e padrão remuneratório constantes do anexo II desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
31 DE JANEIRO DE 2013.

VALDEMAR CIBULSKI  
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## ANEXO I

### **I - DENOMINAÇÃO: Monitor de Educação Infantil**

QUADRO: Permanente de Cargos

PADRÃO: 10 da Lei Municipal n. 2113/08 e alterações.

**II - SÍNTESE DOS DEVERES:** Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças.

**III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiar, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
2. Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município;
3. Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

### **V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
- b) Idade Mínima: 18 anos.

**VI - RECRUTAMENTO:** Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## ANEXO II

### **I - DENOMINAÇÃO: Coordenador do Programa Mais Educação**

QUADRO: Comissionado

PADRÃO: CC5/FG3

**II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, a nível de escola, o Programa Mais Educação, programa instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral, na construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira, coordenar a execução do programa no município e avaliar seus resultados, propor medidas e mecanismos e atingimentos dos objetivos buscados pelo programa, em conjunto com a secretaria de educação gerenciar os recursos humanos e físicos destinados ao programa Mais Educação e outras atividades afins.

**III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

1. Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
2. Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

1. Instrução: Ensino Superior de Licenciatura Incompleto;
2. Idade Mínima: 18 anos.
3. Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**V - RECRUTAMENTO:** Cargo de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal.